
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 4.454/2024

LEI N° 4.454/2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$140.636,82”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R\$140.636,82 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.009.08.244.0019.2127 – Manutenção do Piso Fixo PSB - ESTADUAL

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$11.789,82

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$20.000,00

Sub-total:.....R\$31.789,82

03.009.08.244.0019.2128 – Benefícios Eventuais - ESTADUAL

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$37.676,02

Sub-total:.....R\$37.676,02

03.009.08.244.0019.2129 – Programa Criança Feliz + ESTADUAL

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$16.376,09

Sub-total:.....R\$16.376,09

03.009.08.244.0019.2130 – Programa Mamãe Cheguei - ESTADUAL

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$14.262,65

Sub-total:.....R\$14.262,65

03.009.08.244.0020.2137 – Manutenção do Piso Especial - PSE ESTADUAL

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$10.000,00

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$10.532,24

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$20.000,00

Sub-total:.....R\$40.532,24

TOTAL:.....R\$140.636,82

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA DE PROGRAMAS FEDERAIS

53.768-3	-	Manutenção do Piso Fixo	
PSB.....	R\$31.789,82		
53.769-1	-	Programa Mamãe	
Cheguei.....	R\$14.262,65		
53.770-5	-	Programa Criança	
Feliz.....	R\$16.376,09		
53.771-3 – Benefícios Eventuais.....	R\$37.676,02		
53.772-1	-	Manutenção do Piso Fixo	
PSE.....	R\$40.532,24		
TOTAL:.....	R\$140.636,82		

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 25 de abril de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F4804A0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/04/2024. Edição 3715
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>